



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia



CONTRATO Nº 008/2018.

A **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, CEP 68.540-000 - Bairro São Luís II, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.090/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato pelo Sr. Secretario **WANDER MENEZES DUARTE**, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 e RG 1576389 SSP/PA residente na Avenida Benedito Rocha, nº 2702 – Centro - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL- IDEPLAN**, estabelecida na Av. Santa Tereza, Nº 386 A, Setor Oeste, Redenção-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.802.669/0001-30, neste ato representada por **GABRIEL ARANTES VARGAS DUMONT**, inscrito no CPF nº 716.337.151-91, residente e domiciliado a Av. Santa Tereza, Nº 386 A, Setor Oeste, Redenção-PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUINDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS E NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS, tendo como órgão gerenciador A Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

Fis. 496

Fis. 499

(Handwritten signatures)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia

Fis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	1.1 Elaboração de Plano de Trabalho ESTRUCTURACIÓN DA EQUIPE E METODOLOGIA	UNIDADE	3.00	6.020,000	18.060,00
00002	2.1 Reunião com lideranças comunitárias. ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE SOCIAL/ESTUDO	3.00	3.010,000	9.030,00
00003	2.2 Reunião de orientação para os moradores. ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE SOCIAL/ESTUDO	3.00	6.020,000	18.060,00
00004	2.3 Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária e entrega de título. Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária e entrega de títulos. ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE SOCIAL/ESTUDO	6.00	5.590,000	33.540,00
00005	2.4 Mobilização com a participação de 01 advogado e 01 assistente social para reunião, orientação, coleta de documentos, pactuação de início e entrega de títulos para os moradores, incluindo estrutura com equipamentos necessários para a atividade. (Tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de áudio e vídeo, incluindo data show e a locação de horas de carro de som). ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE SOCIAL/ESTUDO	4.00	12.470,000	49.880,00
00006	4.5 Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos, formalização de Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos, formalização de processos administrativos, com a aplicação do questionário com uso de sistema para cadastro dos ocupantes e a análise documental e emissão de parecer técnico social realizado por assistente social (Gerando relatórios). ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE	3.000,00	258,000	774.000,00
00007	3.1 Delimitação da poligonal LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS DA ÁREA (Identificação, delimitação dos domicílios, quadras, lotes e mapa geral georreferenciados)	QUILÔMETRO	30.00	1.204,000	36.120,00
00008	3.2 Levantamento topográfico planimétrico, planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento da base cartográfica das unidades imobiliárias, das construções, do sistema viário, das áreas públicas (incluindo infraestrutura existente), incluindo a elaboração de memorial descritivo da poligonal, memorial descritivo e croquis individualizados de quadras e lotes. LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS DA ÁREA (Identificação, delimitação dos domicílios, quadras, lotes e mapa geral georreferenciados)	UNIDADE	3.000,00	507,400	1.522.200,00
00009	4.1 Instrução processual com atendimento jurídico individualizado dos beneficiários. Instrução processual com atendimento jurídico individualizado dos beneficiários (parecer jurídico para a indicação dos tipos de títulos de direitos reais a ser aplicados). ATIVIDADES E ESTUDOS COMPLEMENTARES:	UNIDADE	3.000,00	86,000	258.000,00
00010	4.2 Estudo Ambiental ATIVIDADES E ESTUDOS COMPLEMENTARES	UNIDADE	3.00	68.800,000	206.400,00
00011	4.3 Projeto de Regularização Fundiária (Regularização do parcelamento de solo, m Projeto de Regularização Fundiária (Regularização do parcelamento de solo, mediante o licenciamento com suas medidas jurídicas e administrativas necessárias junto ao poder público e posterior registro cartorário). ATIVIDADES E ESTUDOS COMPLEMENTARES.	UNIDADE	3.00	61.920,000	185.760,00
00012	4.4 Regularização das posses (Medidas administrativas e jurídicas voltadas à titulação e ao registro dos títulos de direitos reais de propriedade), com a elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídico de titulação. ATIVIDADES E ESTUDOS	UNIDADE	3.000,00	258,000	774.000,00

2.1 Valor total global aderido R\$ 3.885.050,00 (Três Milhões e Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais) .

2.1.2 O objeto contrato constitui-se em:

2.1.3 Os quantitativos previstos na planilha acima servem apenas como referência inicial e não implicam ao contratante o compromisso com o total previsto.,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia



3.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando – lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da LEI Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato será conforme á ata de registro de preços Nº 047/2018, oriundo da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 5.1 – permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 5.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.3 – impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 5.4 – efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 5.5 – permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 5.6 – efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 5.7 – comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.8 – solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 5.9 – denunciar a empresa revendedora dos serviços que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1 – efetuaro fornecimento/serviço dentro das especificações ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA;
- 6.2 – executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.



CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia

Fis. 499

fornecimento dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.4 – ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

Fis. 502

6.5 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

6.6 – substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem/serviço que o CONTRATANTE, considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

6.7 – comunicar por escrito, ao chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.8 – observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e

6.9 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

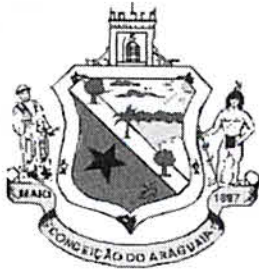
7.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia



8.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

8.4 – Haverá proibição de cobrança de qualquer tipo de valor dos munícipes quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Secretário Municipal de Finanças, sendo o/a sr.(a) **Luiz Antônio Martins e suplente a Sra. Dayse Karla de Sousa**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão por conta das seguintes dotação orçamentária e elementos de despesa;

Programa: 04.127.0052.2.047 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 01001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

b) A **multa** que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

(1) Advertência;

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município de Conceição do Araguaia-PA do Sul, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Fls. 500

Fls. 503



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia

Fls. 501
Φ

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Fls. 504
Φ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Conceição do Araguaia-PA, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

13.1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta apresentada.

13.1.2 – O pagamento será conforme êxito dos serviços.

13.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o fornecimento dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Φ Φ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia



Fis. 502

Conceição do Araguaia - PA, 21 de SETEMBRO de 2018.

Wander Menezes Duarte

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Finanças

Fis. 505

Galvina C. S. Lemos

INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL- IDEPLAN

CNPJ: 22.802.669/0001-30

TESTEMUNHAS: _____
